



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 010/2023.

I – PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE IBIRACÚ/ES, inscrito no CNPJ sob N.º 27.165.208/0001-17, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal de Ibiracú, situada na Avenida Conde D'Eu, N.º 486 – Bairro Centro, CEP 29.670-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Diego Krentz**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF N.º. 005.455.600-71 e RG 5.085.808.63-1 SPTC/RS. , e;

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CONDOESTE, associação pública, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Isidoro Binda , N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, doravante denominado **CONDOESTE**, neste ato pelo seu Presidente o **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF N.º 0493.782.447-34, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, resolvem celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal N.º 11.107/2005, pelo Decreto Federal N.º 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF N.º 274/16, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

Considerando os custos para a realização de obras de reforma para adequação do espaço físico e instalação da nova Autoclave e demais equipamentos.

Considerando a decisão unânime da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/08/2023;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o valor de **R\$ 5.306,40 (cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos)**, ao valor total constante no caput da cláusula terceira do Contrato de Rateio firmado para o exercício financeiro de 2023, passando a mesma vigorar com a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do **CONSÓRCIO**, o **CONSORCIADO** repassará o valor anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

de **R\$ 29.306,40 (vinte e nove mil, trezentos e seis reais quarenta centavos)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica retificado o valor constante no inciso I da Cláusula Quarta do Contrato de Rateio firmado, passando a mesma vigorar com os seguintes valores:

I. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

Projeto/Atividade: 1100031030200252.086 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSORCIOS DE SAÚDE.

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	24.000,00	
4.4.90.51.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.306,40	
TOTAL	29.306,40	

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ibiracú/ES, 16 de janeiro de 2024.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal de Ibiracú
CONSORCIADO

João Guerino Balestrassi
CONSÓRCIO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

1- _____

Nome:

CPF nº

2 - _____

Nome:

CPF nº